

OFÍCIO Nº 0680/2015

Em 29 de abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor ELIAS CHEDIEK MD. Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 - Centro 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 801/15**, de autoria da Vereadora **EDNA MARTINS**, informamos conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que a solicitação para implantação de redutor de velocidade de veículos no local indicado contraria o artigo 8°, inciso I da Resolução n° 39 do CONTRAN, bem como, o Código de Trânsito Brasileiro, que proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente.

Ademais, conforme apurado pela Secretaria, trata-se de via com mão dupla de direção, devidamente sinalizada, bem como, o índice de acidentes no local não é significativo e não se trata de via com risco potencial de acidentes.

Certos da compreensão, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal